



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

## CONTRATO Nº 202502240001

## DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 1702.01/2025/CMMT

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250210/0001-06

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA E ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA, com sede no(a) RUA MAJOR VENTURA, 02, CENTRO, Monsenhor Tabosa / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 00.827.710/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Antonio Carlos Marcondes de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 02.288.268/0001-04, sediado(a) no(a) RUA RUA LAURO MAIA, 1120, FATIMA, Fortaleza / CE - CEP: 60.055-210, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 060.404.797-52, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250210/0001-06 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1702.01/2025/CMMT, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Prestação de serviços de uso de sistemas informatizados (softwares) para atender as necessidades da Câmara municipal de Monsenhor Tabosa/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	Descrição	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços de licença de uso de sistema informatizado (software) na área de Contabilidade	PRÓPRIA	Serviço	12.0	1.804,00	21.648,00
	Serviços de licença de uso de sistema informatizado (software) na área de Contabilidade					
2	Serviços de licença de uso de sistema informatizado (software) na área de Licitação	PRÓPRIA	Serviço	12.0	250,00	3.000,00
	Serviços de licença de uso de sistema informatizado (software) na área de Licitação					
3	Serviços de licença de uso de sistema informatizado (software) para controle de Patrimônio	PRÓPRIA	Serviço	12.0	300,00	3.600,00

Rua Major Ventura n.º 02 – Centro – Monsenhor Tabosa/Ce, CEP: 63780-000

E-mail: [camaramt-camara@hotmail.com](mailto:camaramt-camara@hotmail.com) TEL: (88) 3696-2203 CNPJ:

00.827.710/0001-90

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 210-285-8242  
PÁGINA: 1 DE 5 - MUNICIPIO DE MONSENHOR TABOSA - CÂMARA MUNICIPAL - CNPJ: 00.827.710/0001-90





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparéncia a serviço do povo.

	Serviços de licença de uso de sistema informatizado (software) para controle de Patrimônio						
4	Serviços de licença de uso de sistema informatizado (software) de Almoxarifado	PRÓPRIA	Serviço	12.0	200,00	2.400,00	
	Serviços de licença de uso de sistema informatizado (software) de Almoxarifado						
5	Licença e uso de Sistema Informatizado de Portal da Transparéncia para disponibilização de acesso à execução orçamentária garantindo ampla publicidade e acesso aos dados públicos.	PRÓPRIA	Serviço	12.0	700,00	8.400,00	
	Licença e uso de Sistema Informatizado de Portal da Transparéncia para disponibilização de acesso à execução orçamentária garantindo ampla publicidade e acesso aos dados públicos.						
6	Serviços de licença de uso de sistema informatizado (software) de Folha de Pagamento - Gestão de Recursos Humanos.	PRÓPRIA	Serviço	12.0	700,00	8.400,00	
	Serviços de licença de uso de sistema informatizado (software) de Folha de Pagamento – Gestão de Recursos Humanos.						
<b>Valor total: 47.448,00</b>							

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24 de fevereiro de 2025 e encerramento em 24 de fevereiro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 47.448,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal, R\$ 47.448,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica;

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1702.01/2025/CMMT.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Rua Major Ventura n.º 02 – Centro – Monsenhor Tabosa/Ce, CEP: 63780-000

E-mail: [camaramt-camara@hotmail.com](mailto:camaramt-camara@hotmail.com) TEL: (88) 3696-2203 CNPJ:

00.827.710/0001-90

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
 APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
 PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
 INFORMANDO O CÓDIGO: 206-285-8242  
 PÁGINA: 2 DE 5 - MUNICIPIO DE MONSENHOR TABOSA - CÂMARA MUNICIPAL - CNPJ: 00.827.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparéncia a serviço do povo.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1702.01/2025/CMMT.

## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1702.01/2025/CMMT.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1702.01/2025/CMMT.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1702.01/2025/CMMT.

Rua Major Ventura n. ° 02 – Centro – Monsenhor Tabosa/Ce, CEP: 63780-000

E-mail: [camaramt-camara@hotmail.com](mailto:camaramt-camara@hotmail.com) TEL: (88) 3696-2203 CNPJ:

00.827.710/0001-90





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparéncia a serviço do povo.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Monsenhor Tabosa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Rua Major Ventura n. ° 02 – Centro – Monsenhor Tabosa/Ce, CEP: 63780-000

E-mail: [camaramt-camara@hotmail.com](mailto:camaramt-camara@hotmail.com) TEL: (88) 3696-2203 CNPJ:

00.827.710/0001-90

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 210-285-8242  
PÁGINA: 4 DE 5 - MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - CÂMARA MUNICIPAL - CNPJ: 00.827.





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparéncia a serviço do povo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MONSENHOR TABOSA/CE, 24 de fevereiro de 2025.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

**CNPJ/MF Nº 00.827.710/0001-90**

**ANTONIO CARLOS MARCONDES DE OLIVEIRA**

**Responsável legal da CONTRATANTE**

ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

**CNPJ/MF Nº 02.288.268/0001-04**

**RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO**

**Responsável legal da CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 210-285-8242  
PÁGINA: 5 DE 5 - MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - CÂMARA MUNICIPAL - CNPJ: 00.827.



Rua Major Ventura n. ° 02 – Centro – Monsenhor Tabosa/Ce, CEP: 63780-000

E-mail: [camaramt-camara@hotmail.com](mailto:camaramt-camara@hotmail.com) TEL: (88) 3696-2203 CNPJ:

00.827.710/0001-90